



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 014/2024 – GAB

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 004/2024 que “*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024*” na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da mensagem de justificativa em anexo, sob qual solicita-se a apreciação em **Sessão Extraordinária**.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

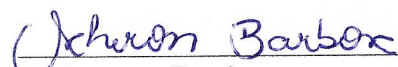
Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor  
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO  
**Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova**  
Balsa Nova - Paraná

Nº de protocolo: **002478**  
Data de criação: 10/01/2024 15:53:35  
Assunto: Ofício  
Título: **Ofício nº014/2024**  
Solicitante: **Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11**

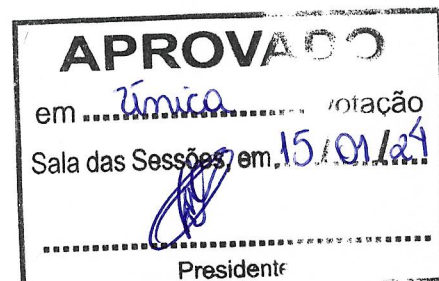
Balsa Nova, 10 de Janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Scheron Barbosa



## MUNICÍPIO DE BALSANOVA

### PROJETO DE LEI Nº 004/2024



**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.514.110,22 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
	09.002 26 782 0004.1198	-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	3 1 1116	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convênio SEAB – exercício corrente		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	4.787.305,42
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	1.726.804,80
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>				<b>R\$</b>	<b>6.514.110,22</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>6.514.110,22</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.726.804,80 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.726.804,80

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 4.787.305,42 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1116	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	4.787.305,42

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1198, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário	Pavimentas / m	3.160,00	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1198, para o exercício de 2024 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova



## MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

### JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente, pelas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, convocar Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de **Sessão Extraordinária**, a fim de deliberar o incluso o **Projeto de Lei nº 004/2024**, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024” – na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O projeto em ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Balsa Nova, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os Créditos Adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o Crédito Adicional Especial destinado às despesas não computadas na Lei Orçamentária.

O incluso projeto de lei se refere a inclusão de Ação Orçamentária para pavimentação com pedras irregulares da estrada rural Vereador João Bertoja Filho, no bairro São Luiz, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade de vias rurais, das condições de fluidez do tráfego, segurança e conforto dos usuários.

Fomentar o agronegócio e aquecer a economia regional pela melhoria das condições de escoamento da produção agropecuária, sendo está uma da principal fonte de renda da localidade.

Melhorar a integração regional entre as principais vias do Distrito de São Luiz, especificamente a conexão com a Ruas Professora Sabina Ricceto, Dinarte Almeida Garret e a Estrada da Lage.

Fomentar o Turismo Rural e ecológico na região através do melhoramento do acesso a fazendas, cabanas e pousadas localizadas na Área Estadual de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana, importante ambiente biogeográfico do Estado do Paraná, parte do Patrimônio histórico natural da região

Desta forma, para viabilizar a execução dos projetos do Poder Executivo e considerando as razões de relevância e o interesse público subjacentes à proposta, é imprescindível a aprovação do Projeto de Lei em **Sessão Extraordinária**, contando, sem dúvida, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

  
**MARCOS ANTONIO ZANETTI**  
Prefeito de Balsa Nova



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### PARECER CONJUNTO

Nº 02/2024

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo a deliberação do Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se para a discussão e elaboração de Parecer, sobre o **Projeto de Lei nº 004/2024**, de autoria do Executivo, cuja Súmula “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

### DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e tem relação com a Lei Municipal nº 1218/2021 (Plano Plurianual), Lei Municipal nº 1331/2023 (Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 1342/2023 (Orçamento Anual), Lei Federal nº 4320/1964.

### ADMISSIBILIDADE:

Do ponto de vista da constitucionalidade, da conformidade com a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, o presente projeto é cabível.

### RELATÓRIO:

O projeto de lei foi protocolizado nesta Casa em 10/01/2024 e lido no expediente da **21ª Sessão Extraordinária** do dia 12/01/2024. As Comissões competentes receberam o Projeto de Lei para discussão e elaboração de Parecer em **15/01/24**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

O **Ofício nº 014/2024 – GAB**, apresenta o projeto com a respectiva justificativa, esclarecendo que o projeto de lei tem por objetivo obter autorização do Poder Legislativo para abrir um crédito adicional especial no orçamento fiscal do Município para o exercício financeiro de 2024 e realizar alterações no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

O valor total do crédito adicional que deverá ser autorizado é de R\$ 6.514.110,22 (seis milhões quinhentos e catorze mil cento e dez reais e vinte e dois centavos), destinado integralmente à secretaria municipal de obras.

Os valores seriam de superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 1.726.804,80 (um milhão setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) e de transferências voluntárias Públicas Estaduais – convenio SEAB no aporte de R\$ 4.787.305,42 (quatro milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Em razão da abertura do crédito adicional especial, deve ser incluída a Ação Orçamentária 1198, para o exercício financeiro de 2024, no anexo I da Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023.

Pelo que se depreende da justificativa da proposição, a finalidade norteadora é a pavimentação com pedras irregulares da Estrada Rural Municipal Vereador João Bertoja Filho, no bairro de São Luiz do Purunã.

Com estas considerações sobre o assunto, o Chefe do Executivo solicitou a apreciação da proposição em sessão **extraordinária**, o que pressupõe ampla urgência na discussão e votação do projeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

### DO MÉRITO:

Com base na legislação referida, o Prefeito Municipal pretende a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento do Município de Balsa Nova, no valor total de R\$ 6.514.110,22 (seis milhões quinhentos e catorze mil cento e dez reais e vinte e dois centavos), incluindo a Ação Orçamentária 1198, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal nº 1218/2021 (Plano Plurianual) e no anexo I, da lei nº 1342/2023 – LDO.

Após a análise e discussão do projeto e considerando a concorrente justificativa, temos que sob a ótica da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como, em matéria orçamentária, e ainda, **considerando a necessidade de investimentos para melhorar a trafegabilidade das vias rurais**, as normas que disciplinam a matéria foram devidamente atendidas e há interesse público.

O Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos e o fundamento é o correto para o assunto.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância**. Por tais motivos, estas Comissões Permanentes reiteram o pedido de urgência, e a tramitação do feito nos termos da ressalva do artigo 119 do Regimento Interno.

Assim, os integrantes das comissões decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação e ao interesse público, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, recebe parecer favorável.

Por todo o exposto, fica consignado que o Projeto de Lei, está apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### VOTO

Ante ao exposto, os membros das comissões envolvidas, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, corroboram o pedido de tramitação do Projeto em regime de urgência, inclusive com a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações, bem como, recomendam a aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2024.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Presidente:** João Carlos da Luz .....

**Relator:** Valmir José Matozo ..... *h. matozo*

**Membro:** Reinaldo José Franco Filho ..... *Reinaldo*

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Presidente:** Joel Bathke ..... *Joel Bathke*

**Relator:** Reinaldo José Franco Filho ..... *Reinaldo*

**Membro:** Valmir José Matozo ..... *h. matozo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Presidente:** Joel Bathke

**Relator:** Reinaldo José Franco Filho

**Membro:** Jocemir Fávaro



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 16 de janeiro de 2024.

Ofício nº 06/2024 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº004/2024** do Executivo Municipal, cuja sumula “cuja súmula Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal do município de Balsa Nova para o Exercício de 2024, e a promover alteração no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”. Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

**Nélio José Chiquito**  
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor  
**Marcos Antônio Zanetti**  
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova  
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
PR

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 1436 / 2024**

**DATA:** 16/01/24 - 11:11  
**Requerente:** 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**CPF/CNPJ:** 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 717  
**Complemento:** **Bairro** CENTRO  
**Cidade:** Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000  
**Telefone:** 4136361105 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

**Arquivos Vinculados**

Data	Usuário	Descrição	Documento
16/01/2024 11:12:07	09445155920	OFÍCIO Nº 06_0001.pdf	

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 16/01/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxylotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**GABINETE**  
**LEI Nº 1352/2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.514.110,22 (seis milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário	
09.002 26 782 0004.1198		-	Pavimentação de Estradas Rurais	
Fonte	3 1 1116	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convênio SEAB – exercício corrente	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 4.787.305,42
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 1.726.804,80
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO</b>				<b>R\$ 6.514.110,22</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO</b>				<b>R\$ 6.514.110,22</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I –** Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 1.726.804,80 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.726.804,80

**II –** Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 4.787.305,42 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1116	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	4.787.305,42

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1198, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22	0,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1198, para o exercício de 2024 estabelecida no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentas / m	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		3.160,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1198	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		6.514.110,22

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO ZANETTI**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Bianca Aparecida Bonka  
**Código Identificador:** 141C3D16

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2024. Edição 2942  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>